PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 5.005, 25 de abril de 2016

Regulamenta a execução da Campanha Todos Contra a Dengue firmada entre o Município de Mococa e a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

MARIA EDNA COMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o cenário atual indica o início de um período crítico, com possibilidade efetiva de elevação da incidência de casos de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* indicando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para combate ao vetor;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Adesão com o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com a finalidade da realização da "Campanha Todos Juntos Contra o *Aedes aegypti*", disciplinada na Resolução SS – 9, de 15 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SS – 9, de 15 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, que criou o Programa de

Incentivo aos municípios para adesão à Campanha Todos Juntos Contra o *Aedes aegypti*".

DECRETA:

Art. 1º. A Campanha "Todos Juntos Contra o Aedes aegypti", aderida pelo Município de Mococa junto à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, tem por finalidade as ações de prevenção e combate às condições do meio ambiente que favoreçam o desenvolvimento do mosquito *Aedes aegypti*, por meio de realização de visitas domiciliares, bem como a mobilização da população para evitar novas infestações.

Art. 2º. A campanha ocorrerá todos os sábados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de estado da Saúde de São Paulo.

Art. 3º. Os Agentes de Saúde que participarem desta campanha, executando o objetivo estabelecido no artigo 1º deste Decreto, perceberão como contraprestação dos serviços prestados, um incentivo, (a título de diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), por sábado efetivamente trabalhado, conforme disciplinado na resolução SS – 9, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único. Os Agentes de Saúde que participarem desta campanha deverão preencher o Termo de Compromisso constante no Anexo I deste Decreto.